



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1- **Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais a laser, com funções copiadora, impressora e scanner, com volume estimado de 116.700 serviços* por mês e 1.400.400 serviços para um período de 12 (doze) meses, para atender os diversos departamentos da Administração Municipal.

1.1 – Especificação do objeto

1.1.1 - Descrição dos Serviços: impressão ou cópia repográfica em preto e branco, com locação de equipamentos multifuncionais e seus acessórios, fornecimento de suprimentos (toner, cilindro), prestação de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva no local, com fornecimento de peças e componentes, exceto papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços.

1.1.2 - Configuração mínima da Impressora/Copiadora:

- copiadora/impressora digital laser
- scanner colorido com resolução de até 600 x 1200 dpi
- alimentador automatico de originais (duplex)
- memoria padrão de 256mb
- processador 600 mhz
- entrada de pendrive frontal
- interfaces hi-speed usb 2.0 ethernet 10/100/1000 base tx usb direta
- protocolos tcp/ip (ipv4/ ipv6)
- emulação spl, postscript 3, pcl6/5e, ibm proprinter, epson, pdf, tiff
- resolução máxima de impressão 1200 x 1200 dpi
- impressão frente e verso automatico
- velocidade 32 páginas por minutos em a4
- velocidade da 1º cópia 8,5 segundos
- faixa de redução/ampliação 25% a 400%

1.1.3 – Número de equipamentos a serem fornecidos / locados: 28 (vinte e oito) equipamentos multifuncionais

1.1.4 – Distribuição das impressoras por setor e número estimado de serviços:

N.º	Setores	Quant. de impressoras	Quant. serviços * mensal	Quant. de serviços p/ 12 meses
01	Dep. Contabilidade	03	35.000	420.000
02	Dep. Compras	01	2.300	27.600
03	Dep. Licitação	01	3.500	42.000
04	Tesouraria	02	7.000	84.000
05	Rec. Humanos	01	4.500	54.000
06	Adm. Educação	01	5.500	66.000
07	Delegacia de Polícia	01	2.500	30.000
08	E.M. Bueno de Paiva	01	9.000	108.000
09	E.M. Mons. Vieira	01	8.000	96.000
10	Pré-Escola Tia Emília	01	8.500	102.000
11	E.M.J.C Pinto	01	5.500	66.000
12	Conselho Tutelar	01	500	6.000
13	Adm. Saúde	01	4.500	54.000
14	Engenharia	01	2.500	30.000
15	Controle Interno	01	2.500	30.000
16	Junta de Serviço Militar	01	200	2.400
17	Garagem	01	1.100	13.200



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	Almoxarifado	01	400	4.800
19	ESF I	01	1.400	16.800
20	ESF II	01	1.400	16.800
21	ESF III	01	1.400	16.800
22	ESF IV	01	1.400	16.800
23	Policlinica	01	1.600	19.200
24	Vigilância Epidemiológica	01	4.200	19.200
25	Tributos	01	2.300	27.600
Quantidade total de serviços estimados			116.700	1.400.400

* entende-se por serviço a impressão de documentos e/ou a extração de cópias reprográficas.

2 - DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

2.2. A prestadora de serviços promoverá, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica dos equipamentos, o que estará incluso nos valores propostos, contemplando a reposição de todas as peças, tonners e demais insumos, partes, mão-de-obra técnica, passagem e estada de técnicos, fretes e demais serviços necessários. Os equipamentos deverão possuir manutenção "on site", ou seja, com atendimento no local onde estiverem instalados;

2.3. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo de até 10 (dez) horas úteis a partir da abertura do chamado, com solução dos problemas no tempo máximo de 20 (vinte) horas úteis;

2.4 Caso não termine o reparo do equipamento nos prazos acima estabelecidos e a Contratante constatar que a utilização do equipamento é inviável, a prestadora de serviços deverá substituí-lo em até 24 (quatro) horas corridas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a Contratada deverá substituí-lo por um novo.

2.5. A prestadora de serviço deverá possuir e informar os números dos telefones fixos para, suporte técnico, abertura de ordem de serviço (OS) e solicitação de suprimentos. Deverá manter, também, nestes telefones, pessoas capacitadas a prestar atendimentos de suporte e esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos;

2.6. A prestadora de serviço deverá substituir o Cilindro, o Revelador e as demais peças de reposição sempre que houver necessidade, durante a realização das visitas preventivas;

2.7. A partir da comunicação enviada pela Contratante, a prestadora de serviço deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos consecutivos, a critério da Contratante, no prazo máximo de 48 horas corridas, por equipamento igual ou superior, sem ônus para a Contratante; deverá, também, substituir os suprimentos e/ou peças que apresentarem defeitos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes dessa correção.

3 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

3.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Controle Interno, exercerá a fiscalização da prestação do serviço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à prestação do serviço objeto da presente licitação.

4 - PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

4.1 - O licitante vencedor deverá iniciar o serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço sendo de sua responsabilidade o transporte e a entrega dos equipamentos nos locais determinados pela Administração sem nenhum custo adicional.

5 - PENALIDADES APLICÁVEIS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO: o pagamento será efetuado **mensalmente pelo montante de serviços**, e será liberado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais juntamente com o formulário padronizado pela Prefeitura, autorizado pelo Setor solicitante, obedecendo aos prazos de conferência e tramitação da nota pela Prefeitura.

7 - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO: Estima-se em **R\$ 157.545,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**, o custo total do presente Processo Licitatório para um período de 12 meses.

Paraisópolis/MG, 25 de agosto de 2015.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro